



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

PARECER N° , DE 2021

SF/21320.48083-45

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 20, de 2021, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, o nome do Senhor RONALDO JORGE DA SILVA LIMA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração - ANM, na vaga decorrente da renúncia de Eduardo Araujo de Souza Leão.*

Relator: Senador **CARLOS FÁVARO**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º e 7º da Lei nº 13.575, de 2017, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor RONALDO JORGE DA SILVA LIMA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Mineração – ANM.

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar.

Segundo o art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores da ANM. Nos termos do art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura

(CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

Além disso, o indicado deve, também, atender aos requisitos de tempo de experiência profissional em postos específicos, conforme determina o art. 5º da Lei nº 9.986, de 2000, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”.

Por fim, o art. 4º da mesma Lei nº 9.986, de 2000, determina que os mandatos dos diretores não serão coincidentes, e que se “não forem providos no mesmo ano em que ocorrer sua vacância terão a duração reduzida”, de forma a permitir a regra da não coincidência.

O curriculum vitae do Senhor RONALDO JORGE DA SILVA LIMA anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

II – ANÁLISE

O Senhor RONALDO JORGE DA SILVA LIMA graduou-se em geologia pela Universidade Federal do Pará - UFPA em 1990, concluiu uma especialização em gestão ambiental pelo Núcleo de Meio Ambiente da UFPA - NUMA/UFPA em 1993, e depois seguiu para uma Especialização em Sensoriamento Remoto Aplicado ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na Universidade de Brasília - UnB, em 1994.

Sua experiência profissional é ampla e diversificada nas áreas de mineração, gestão pública, gestão ambiental, recursos hídricos e sustentabilidade. Trabalhou inicialmente, de 1995 a 2012, como Gerente de Análise de Projetos de Mineração no Estado do Pará, onde participou do licenciamento de grandes projetos de mineração, da elaboração e discussão das principais normativas relacionadas ao licenciamento ambiental, e também da elaboração e implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos. Nesse período, atuou também na coordenação de diversos projetos para implementação de boas práticas ambientais na região de garimpos em



SF/21320.48083-45

parceria com a Associação de Mineradores de Ouro do Tapajós - AMOT e o extinto Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, com apoio financeiro da Comunidade Europeia.

De 2012 a 2015, foi Coordenador no Instituto Brasileiro de Mineração – IBRAM, onde atuou como representante da instituição na Amazônia e realizou palestras sobre o setor mineral, para o fortalecimento da cadeia mineral associada a práticas ambientais responsáveis e desenvolvimento econômico.

Em seguida, de 2015 a 2018, serviu como Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará. Nesse período, representou o Estado em diversos eventos nacionais e internacionais de discussão sobre mudanças climáticas e apresentou as diretrizes do Estado no combate ao desmatamento e de redução de emissões de gases de efeito estufa. Liderou as discussões da Política Estadual de Mudanças Climáticas e também a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos.

De 2019 até o atual momento exerce o cargo de Diretor de Geologia, Mineração e Transformação Mineral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia do Pará. Nesse cargo, coordena a elaboração do Plano Estadual de Mineração, assim como o projeto de ordenamento da pequena mineração e o cadastramento e a fiscalização da produção de projetos de mineração.

Ao longo de todos esses anos, tem lecionado diversas disciplinas na área mineraria e ambiental de universidades e faculdades públicas e privadas no Estado do Pará. Tem também representado seu Estado em diversos fóruns de discussão das temáticas de sua especialidade, entre elas: Conselho Nacional de Meio Ambiente, Conselho Nacional de Recursos Hídricos e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Tem participado e apresentado trabalhos em diversos congressos e simpósios brasileiros nas suas áreas de especialização e é autor de inúmeras publicações técnicas.

Em atendimento à alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que disciplina o processo de aprovação

de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o candidato declara:

- i) não possuir parentes que exercem atividades públicas vinculadas à sua atividade profissional;
- ii) não participar ou ter participado como sócio, proprietário, ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais;
- iii) estar regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta;
- iv) não figurar como réu ou autor em ações judiciais, conforme certidões que apresenta;
- v) não ter atuado em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou na direção de agências reguladoras.

A partir dos elementos apresentados, entendemos que o indicado atende às condições estabelecidas pelo art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências. O Senhor RONALDO JORGE DA SILVA LIMA possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo para o qual está indicado. Ao longo de sua vida profissional, acumulou sólida formação técnica e jurídica que lhe possibilitam um conhecimento prático da aplicação do direito regulatório e de suas especificidades.

Além disso, RONALDO JORGE DA SILVA LIMA não se enquadra nas vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº 13.575, de 2017, e o processo de sua indicação cumpriu todas as exigências constitucionais, legais e regimentais.

Sua ampla experiência profissional, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo, estão comprovadas no *curriculum vitae* do indicado. Fica, assim, a Comissão de Infraestrutura do

 SF/21320.48083-45

Senado Federal em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. RONALDO JORGE DA SILVA LIMA para exercer o cargo de Diretor da ANM.

Sala da Comissão,


, Presidente
, Relator

SF/2/1320.48083-45